



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº008 DE 29 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre o uso de computadores para acesso a redes sociais e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nanuque/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 106, inciso I, alínea “c”, todas da Lei Orgânica Municipal, considerando que foi constatado o uso indevido da rede de computadores do Município de Nanuque para acesso às redes sociais e, em alguns casos, até mesmo sites com conteúdo não recomendado para o espaço público;

Considerando que por vezes, uso indiscriminado e, em horário de trabalho, vem ocasionando transtornos e atraso em atividades a que o servidor se obrigou a desempenhar no exercício do cargo público, resolve, DECRETAR:

Artigo 1º. É terminantemente proibido o uso de computador da Prefeitura Municipal de Nanuque e, em qualquer repartição pública municipal para acessar redes sociais tais como: facebook, badoo e, qualquer outro site de relacionamento e bate papo.

Artigo 2º. A não observância do disposto neste decreto remeterá o infrator às cominações legais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nanuque.

Artigo 3º. A proibição contida neste decreto se estende a todos que exercem cargos comissionados e de carreira na Administração Pública Municipal.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nanuque/MG, 29 de abril de 2014.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal

Publicado em 30/04/2014
Retirado em 30/04/2014

Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matricula 620-3